

CAPELANIA EM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

# Violência Doméstica: Aspectos Jurídicos e Pastorais



CAPELANIA EM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

# **Violência Doméstica: Aspectos Jurídicos e Pastorais**

2023



# Violência Doméstica: Aspectos Jurídicos e Pastorais

2023

## Importante:

Esta é uma cartilha para padres, pastores e lideranças na área de família. Ela deve ser complementada por um GUIA SOBRE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA direcionado à membresia da igreja e população em geral.

## FOLHA DE CRÉDITOS

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

**Douglas, William.**

Capelania em violência doméstica [livro eletrônico] : aspectos jurídicos e pastorais / Valmir Nascimento Milomem Santos, Thiago Rafael Vieira, Andrei Alves ; coordenação William Douglas. --Niterói, RJ:Ed. Impetus, 2023. PDF

Bibliografia.  
ISBN 978-65-00-73999-2

1. Mulheres - Direitos 2. Violência contra as mulheres 3. Violência doméstica 4. Violência familiar - Leis e legislação - Brasil I. Vieira, Thiago Rafael. II. Alves, Andrei. III. William Douglas. IV. Título.

23-163220

CDD-362.8292

Índices para catálogo sistemático:

1. Violência doméstica e familiar : Problemas sociais 362.8292

Tábata Alves da Silva - Bibliotecária - CRB-8/9253

Distribuição gratuita

Projeto gráfico e Diagramação: Cortesia de **fsb.**

Autoria:

**William Douglas** – Coordenador

**Valmir Nascimento Milomem Santos** – Jurista e professor

**Thiago Rafael Vieira** – Advogado, escritor e professor

**Andrei Alves** – Pastor, professor e jurista

Revisão:

**Padre Vítor Pereira**, sacerdote católico oriental

**Desembargadora Dra. Adriana Mello**, do TJRJ, que foi Titular do I Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Rio de Janeiro

**Juiz de Direito Dr. Ben-Hur Víza**, Titular do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra as Mulheres do Núcleo Bandeirante, DF, do TJDF.

Colaboradores:

Colaboraram na preparação da presente cartilha: **Pr Cláudio Duarte**, **Pr Cristiano Pesset**, **Pr Edvaldo Nascimento**, **Pr Jean Carlo**, **Pr José Paulo Moura Antunes**, **Dr. Marcus Fábio Segurasse Resinente**, **Dra. Paula Mary Reis de Albuquerque** e **Dr. Rafael Wanderley**

ISBN nº 978-65-00-73999-2

(@williamdouglas)

(@valmir.nascimento.ms)

(@tr\_vieira e @direitoreligiosooficial)

(@prandreialves)

# Sumário



## **Introdução - Violência doméstica**

Um problema real / Um pecado a ser combatido

- |   |   |    |   |
|---|---|----|---|
| 1 | <b>Razões para tratar o tema</b><br>página 09                           | 9  | <b>Outros aspectos legais e pastorais</b><br>página 27                                  |
| 2 | <b>O que é violência doméstica</b><br>página 11                         | 10 | <b>Recursos disponíveis</b><br>página 32  |
| 3 | <b>Formas de violência doméstica</b><br>página 14                       | 11 | <b>Trabalho preventivo</b><br>página 34   |
| 4 | <b>Quem pode ser considerado(a) agressor(a)?</b><br>página 16           | 12 | <b>Plano de ação</b><br>página 35   |
| 5 | <b>Leis que tratam da violência doméstica</b><br>página 16              |    | <b>Conclusão</b>  |
|   | <b>O que fazer?</b><br>página 18  |    | <b>ANEXO - O papel do homem e da mulher no casamento, segundo a Bíblia</b><br>página 38 |
| 6 | <b>Medidas protetivas a cargo das autoridades públicas</b><br>página 21 |    | <b>Referências bibliográficas</b><br>página 41  |
| 7 | <b>Duas questões essenciais</b><br>página 22                            |    |   |

## Introdução

# Violência doméstica



1. um problema real
2. um pecado a ser combatido

## 1. Um problema real

### A) NA SOCIEDADE

#### a) Aumento da taxa de homicídios contra mulheres:

A taxa de homicídios de mulheres no Brasil aumentou 31,46% no período de 1980 a 2019, passando de 4,40 (1980-1984) para 6,09 (2015-2019) a cada 100 mil mulheres.\*

aumentou  
**31,46%**  
1980 - 1984      2015 - 2019  
**4,40    6,09**  
a cada 100 mil mulheres.

\* FONTE: FIOCRUZ, <https://portal.fiocruz.br/noticia/homicidios-de-mulheres-no-brasil-aumentam-3146-em-quase-quatro-decadas#:~:text=A%20taxa%20de%20homic%C3%ADdios%20de,a%20ser%20publicado%20na%20revista>

#### b) Aumento do número de mulheres que sofreu violência:

Foram mais de 18 milhões de mulheres vítimas de violência no último ano. São mais de 50 mil vítimas por dia.\*\*

+ de  
**50mil**  
vítimas em  
**24horas**

\*\* FONTE: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2023/03/03/brasil-esta-diante-de-um-aumento-de-violencia-contra-a-mulher-diz-pesquisadora.htm?cmpid=copiaecola>

## B) NA IGREJA

A Igreja recebe a todos que a procuram. Assim, entre seus membros e frequentadores, temos pessoas reproduzindo em nosso ambiente todos os problemas que encontramos na sociedade. Com o tempo, com o amadurecimento e ensinamentos cristãos, esses

problemas são minorados ou corrigidos. Isso, no entanto, leva algum tempo. Igualmente, muitos casais são formados por cristãos e não cristãos, de forma que nem todos estão abertos a autoridade bíblica e pastoral.

### Segundo Willie e Elaine Oliver:

A enorme incidência de abusos nos lares evidencia que estamos muito longe do ideal divino para as relações humanas. Muitos dos que professam ser cristãos não têm nenhuma característica de Cristo. Infelizmente, em muitas situações, os abusadores distorcem até mesmo a Bíblia, a fim de justificar seu comportamento doentio. Além disso, outras pessoas bem-intencionadas, que têm a pretensão de ajudar, acabam usando incorretamente as Escrituras, para convencer a vítima a “perdoar”, tendo como consequência a perpetuação da violência doméstica. O uso deturpado da Bíblia é desastroso e fatal para as vítimas. Comunidades responsáveis não podem permanecer em silêncio nem oferecer falsas soluções espirituais.

O silêncio perpetua o ciclo da violência e não leva à mudança. Todas as comunidades, principalmente aquelas que se pautam por princípios cristãos, precisam fazer esforços para ajudar as famílias a conter, impedir e reprimir o abuso, criando um ambiente saudável para aqueles que são mais frágeis e vulneráveis.



## 2. Um pecado a ser combatido



A violência doméstica é um problema social grave que afeta pessoas de todas as esferas da sociedade, incluindo as comunidades religiosas. Sua origem é o pecado, o afastamento do homem do propósito divino, trazendo dor, medo e morte.

A igreja local é um ambiente de comunhão, fraternidade e de apoio. Como líderes, padres e pastores desempenham papel fundamental ao lidar com aqueles que sofreram ou sofrem violência ou algum tipo de abuso, bem como ainda com as famílias afetadas. Igualmente, há um trabalho a ser feito com os agressores, buscando recuperá-los a fim de que possam ajudar a formar famílias felizes.

Além de ser um requisito para o exercício do ministério cristão, conforme 1Tm 3.3, o enfrentamento e o ensino contra toda forma de violência devem ser uma realidade na atividade religiosa. Jesus afirmou: “Bem-aventurados os pacificadores, porque serão chamados filhos de Deus” (Mateus 5.9).

Por isso, esta apostila visa a conscientizar sobre a importância de a igreja lidar com o problema, fornecendo orientações para o tratamento de situações desta natureza no âmbito da comunidade de fé.

Entendemos, portanto, que as igrejas e sua liderança devem se envolver mais no combate à violência doméstica, com os cuidados que o tema requer, em especial por se tratar tanto de questões pastorais quanto jurídicas.



## DICAS JURÍDICAS

1. Importante destacar que utilizamos o termo “igreja” nesta cartilha, em razão de ser a escolha do constituinte brasileiro, conforme se verifica no artigo 19, I, da Constituição. O termo “igreja” é intercambiável com templo, comunidade, organização religiosa, congregação, entre outros. As expressões “padre”, “pastores”, “líder e ministro religioso” também são intercambiáveis com bispo, apóstolo, presbítero, entre outros.
2. Esta cartilha foi feita para comunidades cristãs, mas os aspectos jurídicos mencionados se aplicam a qualquer religião e a qualquer ministro religioso, de qualquer tradição religiosa.
3. Chama-se POIMÊNICA toda e qualquer ação de acompanhamento (ajuda) pastoral, em qualquer momento da vida. É o ato/momento de aconselhamento pastoral. O termo “poimênica” vem do grego “**poimen**”, que **significa** “pastor”.



# 1. RAZÕES PARA TRATAR O TEMA

## **a) Atender a missão pacificadora da Igreja:**

Somos chamados para a pacificação: “Bem-aventurados os pacificadores, pois serão chamados filhos de Deus” (Mateus 5.9) e a desfazer as obras do diabo, que é “matar, roubar e destruir”, algo que ele trabalha para fazer nos lares e famílias.

O conflito é inevitável! A questão não é se ele irá existir, mas como vamos lidar com ele. Existe uma diferença grande entre pacificar e solucionar conflitos. Quando solucionamos os conflitos, o nosso enfoque está em resolver o problema. Quando pacificamos o conflito, o nosso enfoque está no relacionamento ao resolver o problema. A pacificação foca nos relacionamentos, e não nos problemas, e busca criar um ambiente favorável, seguro e estável, ao passo que a mera solução de problemas costuma ser temporária e pontual.

## **b) Proteção e bem-estar das pessoas:**

Os líderes religiosos têm a responsabilidade de zelar pelo bem-estar das pessoas em suas comunidades e trabalhar para combater qualquer forma de violência, protegendo a dignidade e o valor da vida humana e da família (Gn 1.26).

## **c) Responsabilidade comunitária:**

A igreja é um local onde as pessoas buscam apoio espiritual e comunitário. Os padres e pastores têm o dever de criar um ambiente seguro e acolhedor, no qual as vítimas possam encontrar apoio, orientação e recursos para superar essa situação.

## **d) Combate à injustiça e opressão:**

A violência doméstica é uma forma de injustiça e desigualdade de poder. Os padres e pastores têm o papel de promover a justiça e o bem comum, de combater qualquer

forma de opressão, incluindo a violência doméstica, dentro de suas comunidades.

**e) Amor ao próximo:**

Os padres e pastores devem demonstrar misericórdia e caridade, apoiando e cuidando das vítimas de violência doméstica, buscando a sua cura e restauração.

**f) Cuidado com os vulneráveis:**

A Bíblia exorta os cristãos a cuidarem dos vulneráveis e oprimidos. As vítimas de violência doméstica são extremamente vulneráveis e precisam de apoio e proteção. Os pastores têm a oportunidade de exercer esse cuidado pastoral, oferecendo suporte e orientação às vítimas.

**g) Ensino bíblico:**

Devemos compartilhar o que a Bíblia ensina sobre o papel do homem e da mulher na família. Se isto for bem compreendido haverá mais paz e harmonia, cumprindo o papel de pacificação mencionado no item “a” e que é muito mais durável que a mera solução de

conflitos. Precisamos acessar o coração e a mudança de vida, e não apenas uma solução parcial. SOBRE ESTE TEMA, ver o ANEXO.

**h) Enfrentar o debate sobre o divórcio frente a violência:**

SOBRE ESTE TEMA, ver o ANEXO, ao final da cartilha.

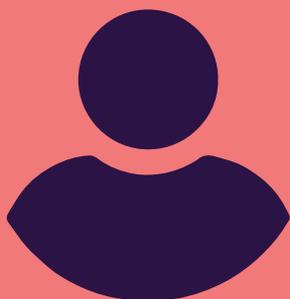
**i) Recuperação dos pecadores:**

Jesus sempre disse que veio para os doentes e não para os sãos; sempre propôs arrependimento e mudança de vida. Sua fala “vai e não peques mais” orienta os cristãos a verem os que erram como objeto do amor de Deus e alguém a ser alcançado e recuperado. A pessoa agressora, se tratada e curada, pode ser um pai/mãe de família responsável, ajudando a criar os filhos de forma saudável. Se ignorada, além de desprezarmos um pecador, ainda deixaremos essa pessoa como agente de novas agressões, seja na família atual, seja na próxima e, também, como formador de um modelo violento para os filhos e filhas.

## 2. O QUE É VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?

A violência doméstica ocorre no contexto das relações familiares, domésticas e afetivas, envolvendo abuso físico, emocional, sexual, psicológico ou financeiro de uma pessoa por parte de um membro da família ou parceiro íntimo.

É um ciclo de abuso que prejudica a vítima emocional e fisicamente, em todos os tipos de relacionamento e afeta pessoas de todos os gêneros e origens. É um fenômeno que não distingue classe social, raça, etnia, religião, orientação sexual, idade e grau de escolaridade.



### PERFIL DA VÍTIMA

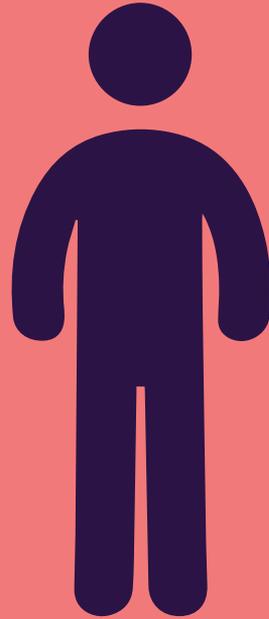
Mulheres com idade entre 36 e 45 anos (35%), pardas (63%), que estudaram até o Ensino Médio (37%), que sofrem todas as formas de violência, seja ela psicológica, física, sexual, patrimonial e moral, e só passaram a denunciar depois de mais de dez anos vivendo em um relacionamento abusivo.

(Fonte: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Disponível em: <https://www.defensoria.ce.def.br/noticia/defensoria-publica-divulga-perfil-de-mulheres-vitima-de-violencia-domestica-que-buscaram-assistencia/>)

## PERFIL DO AGRESSOR

Não existe um perfil único para os abusadores ou as vítimas. Ambos podem ser provenientes de qualquer faixa etária, grupo étnico, classe social, profissão e de comunidades tanto religiosas quanto não religiosas. No caso de idosos e crianças, também pode incluir a negligência grave.

Comportamentos de um possível agressor: Interferir no modo de vestir da companheira; hábito de controlar as redes sociais dela; humilha e tem costume de xingar a companheira; possessividade, ele determina sempre o que o casal vai fazer; interfere nas relações sociais.



(Fonte: G1. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/04/19/especialistas-tracam-perfil-de-agressores-de-mulheres-identifique-caracteristicas-abusivas-em-5-pontos.ghtml>)

Segundo Willie e Elaine Oliver:

• “ Muitos casos de violência doméstica nunca são denunciados. Nos casos de violência doméstica sempre há abuso de poder. O abusador usa a coerção ou a força para controlar a outra pessoa por diversos motivos. O abusador:

- pensa que tem esse direito que faz parte do seu papel;
- sente-se autorizado a usar a força;
- aprendeu esse comportamento no passado;
- acredita que seu comportamento funciona.

Na maioria dos casos denunciados, o abusador é do sexo masculino. No entanto, também existem mulheres abusadoras. Pessoas com perfil abusivo acham que têm o direito de controlar todos os membros da família. A disposição em usar a violência provém de coisas que eles aprenderam. Por meio de várias fontes, o abusador assimilou que é apropriado a pessoa maior e mais forte bater nos outros, 'para o seu bem' ou 'porque os ama'.

O comportamento abusivo é aprendido por intermédio de diversas fontes, que incluem pais e amigos, cultura, má interpretação de ensino bíblico, e por meio de mídia que muitas vezes apresenta o controle e o abuso como parte normal dos relacionamentos, especialmente em novelas, séries e filmes. Em alguns casos, as vítimas chegam a pensar que são a causa do abuso, mas isso não é verdade. A conduta da vítima não provoca a violência do abusador. Afinal quem está no controle da violência é ele, e não a vítima.

A boa notícia e a esperança para as famílias atuais estão asseguradas pelo fato de que Deus não nos deixou sozinhos”.

### Ciclo da violência CONTRA MULHER



#### OBSERVAÇÃO:

Os padres e pastores precisam estar atentos para casos que são menores em termos de estatísticas, mas que demandam atuação sábia: homens vítimas de violência doméstica e/ou de acusações falsas. Os ministros religiosos devem avaliar essa possibilidade dentro do seu atendimento pastoral sem, contudo, adotar postura de descrédito para com o relato das pessoas em situação de vítima.

# 3. FORMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

- **Violência física:**

Envolve agressões físicas, como bater, chutar, empurrar, puxar os cabelos, estrangular ou qualquer ação que cause lesões corporais.

- **Violência psicológica:**

Conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação. (Obs.: não confundir limitação de ir e vir com a mera disciplina às vezes aplicada pelos pais aos filhos.)

- **Violência moral:**

Qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

- **Violência patrimonial:**

Qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades. O abuso financeiro ocorre quando uma pessoa controla indevidamente os recursos financeiros da outra, limitando seu acesso ao dinheiro e recursos necessários para sua subsistência.

- **Violência sexual:**

Qualquer conduta que constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade.

**A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA LEVA A TRAUMAS DURADOUROS, PROBLEMAS DE SAÚDE MENTAL, BAIXA AUTOESTIMA E, EM CASOS EXTREMOS, ATÉ MESMO À MORTE.**

## **CONSEQUÊNCIAS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

**Segundo Willie e Elaine Oliver:**

- Os sobreviventes da violência doméstica enfrentam altos índices de depressão, distúrbios do sono e outros problemas emocionais;
- Se não receberem ajuda, as meninas que testemunharam violência doméstica dentro de casa, são mais vulneráveis a sofrer abusos quando adolescentes ou adultas;
- Se não receberem ajuda, os meninos que testemunharam violência doméstica dentro de casa têm probabilidade muito maior de se tornarem abusadores da parceira e/ou dos filhos quando adultos, perpetuando o ciclo de violência na geração seguinte.

Continuando, os autores afirmam: “Embora muitas vezes não seja possível controlar a violência ao nosso redor, a boa notícia é que, pelo Poder de Deus, há um suprimento ilimitado de autocontrole disponível para aqueles que pedem isso e aceitam a graça. A palavra de Deus está cheia de conselhos para construir”.



## 4. QUEM PODE SER CONSIDERADO(A) AGRESSOR(A)?

Podem ser enquadrados o homem e a mulher, desde que esteja caracterizado o vínculo de relação doméstica, familiar ou afetividade. O(a) agressor(a) pode ser o marido ou a esposa, o companheiro ou a companheira, o namorado ou a namorada, o pai, a mãe, o(a) filho(a), o(a) neto(a), o(a) cunhado(a), a(o) irmã(o), o patrão ou a patroa da empregada doméstica.

## 5. LEIS QUE TRATAM DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

O principal diploma legal no Brasil que trata da violência doméstica é a Lei nº 11.340/2006, também conhecida como Lei Maria da Penha. Esta Lei estabelece mecanismos para prevenir, punir e erradicar a violência doméstica e familiar contra mulheres. Alguns juristas sustentam que ela também abrange outras formas de violência doméstica, como a violência contra homens, idosos e crianças, não se limitando apenas ao gênero feminino. Por outro lado, há decisões judiciais dos tribunais superiores limitando sua aplicação apenas à proteção de mulheres. Esse debate não afeta o trabalho do ministro religioso, pois este irá buscar socorrer qualquer pessoa que precise de ajuda.



Além da Lei Maria da Penha, há outras que também podem ser aplicadas à violência doméstica, como o Código Penal que criminaliza diversas condutas relacionadas à violência, e o Código de Processo Penal, que estabelece os procedimentos para a persecução penal nos casos de violência doméstica.

A Constituição da República e vários tratados internacionais, subscritos pelo Brasil, também tratam de coibir a violência no âmbito das relações familiares.

# 6. O QUE FAZER?

## 6.1 Aspectos Pastorais

**Ao tomar conhecimento de violência doméstica, o que o ministro religioso pode fazer:**

- **Ouçã e acolha:** Demonstre empatia e ofereça um espaço seguro para que as vítimas compartilhem suas experiências. Evite fazer juízos de valor e não responsabilize as vítimas pela violência que sofreram.
- **Mantenha a confidencialidade:** Respeite a privacidade das vítimas e mantenha suas informações confidenciais. O sigilo do atendimento pastoral é essencial para as pessoas continuarem a ter confiança e segurança para levar aos padres e pastores os seus problemas.
- **Cautela para não se tornar parte do problema:** O líder religioso é um elemento de fora do problema que deve colaborar para a solução dele. Se o padre ou pastor assume a condução das soluções isso irá torná-lo parte do problema, retirando a isenção e distância necessárias para o trabalho pastoral. O padre ou pastor deve orientar e ajudar, jamais ser o agente principal das escolhas de qualquer dos participantes.
- **Não retire da pessoa a sua autorresponsabilidade:** Muitas pessoas têm dificuldade para assumir seus deveres e a gestão da própria vida, e querem que o padre ou pastor tome decisões por ela. Se o líder, para ajudar, quiser tomar esse lugar poderá atrapalhar o amadurecimento da pessoa e correrá sério risco de, no futuro, ser colocado como culpado de alguma coisa. Se o aconselhante sai do seu papel de terceiro e passa a tomar decisões ele poderá criar barreiras para o aconselhado e ser apontado como o “culpado” no futuro.
- **Informe sobre a ajuda profissional disponível:** O padre ou pastor tem uma relevante função de orientação sobre as alternativas, mas jamais deve escolher o que deve ser feito. É importante que a pessoa seja a protagonista da solução do problema. O tema é delicado. Há uma diferença sensível, ao mesmo tempo pequena

e enorme, entre informar, recomendar e insistir para que a vítima procure as autoridades. O caso concreto sempre traz nuances que podem alterar o melhor caminho a seguir. Mais adiante falaremos sobre a diferença entre informar (algo que sempre deve ser feito) e recomendar a busca de ajuda.

- **Informações às vítimas:** As vítimas devem ser informadas sobre a existência de redes de apoio especializado público ou particular, inclusive assistência psicológica e jurídica. Todavia, a decisão sobre se a vítima deve ou não utilizar tais recursos deve ser da própria, cabendo ou não recomendações conforme item anterior.

- **Adote medidas de disciplina ética:** Se o agressor também é membro da igreja local, adote as medidas necessárias da organização religiosa previstas em seu Estatuto Social ou norma canônica para a sua disciplina e recuperação. Se o agressor não é membro da comunidade, ele pode ser convidado a participar de aconselhamento. Mas o padre ou pastor nunca pode esquecer que a participação nas igrejas locais é voluntária. O padre ou pastor deve cuidar de sua ovelha, mas esta precisa tomar as decisões essenciais sobre sua própria vida.

- **Informe-se sobre a violência doméstica:** É recomendável que as organizações religiosas trabalhem o tema e que o ministro religioso esteja ciente das leis e dos recursos disponíveis em sua localidade, bem como busque orientação dentro de sua própria organização religiosa para lidar adequadamente com casos de violência doméstica e fornecer o suporte necessário às vítimas e, dentro do espírito cristão, para a recuperação dos agressores.

- **Não viole o sigilo profissional:** O padre ou pastor não pode violar o sigilo, sob pena de cometer crime e de retirar do ato o ambiente de confiabilidade que ele requer. Em caso de dúvida sobre situações específicas, o padre ou pastor deve procurar a orientação da liderança de sua organização religiosa e de profissionais da área jurídica especializados em Direito Religioso.

SOBRE O QUE RECOMENDAR JURIDICAMENTE À VÍTIMA E SE DEVE SER FEITA COMUNICAÇÃO ÀS AUTORIDADES, ABORDAREMOS POSTERIORMENTE NO **ITEM 8**.

## 6.2 Aspectos Jurídicos

O aspecto jurídico merece cuidado redobrado. O Estado brasileiro é laico e, de acordo com o art. 19, I, da Constituição Federal, adota o sistema de laicidade colaborativa, tendo, em consonância com o art. 5º, VI, VII, VIII e muitos outros dispositivos da Constituição, o dever de garantir e assegurar a efetividade das liberdades de crença e religiosa, com o livre exercício pelas pessoas religiosas de suas crenças no espaço privado, público, de forma individual, coletiva e/ou institucional.

Estado laico é diferente de estado laicista (laicismo francês). O Estado laicista francês é um movimento que exclui a religião dos espaços públicos, enquanto o Estado laico convive e respeita todas as religiões e o ateísmo, que podem ser exercidos de forma privada ou pública. E, no caso brasileiro, como já dito, o Estado laico é colaborativo, podendo, assim, manter relação de colaboração com as religiões sempre que isso for de interesse público (art. 19, I, CF/1988).

O Estado não pode de maneira nenhuma interferir na forma como os cidadãos exercem sua fé ou embaraçar seus cultos. Ao revés, deve criar condições (liberdade positiva) para que o fenômeno religioso floresça no seio da sociedade. Qualquer tentativa de controle, embaraço ou interferência viola a Constituição Federal.

Quando o assunto é violência doméstica, é importante saber que a tarefa de combate ao crime é obrigação do Estado, e não do cidadão. Os cidadãos podem e devem colaborar, se tiverem interesse e na medida das suas possibilidades. Há todo interesse das igrejas em combater todas as formas de violência, mas o Estado não pode pretender coagir as igrejas ou os líderes religiosos a agirem de uma forma ou de outra.

Assim, entendemos que podemos/ devemos colaborar, mas a gestão e a condução dessa colaboração são decisões/execuções a cargo da própria igreja e seus líderes. As formas de ação devem preferencialmente ser previstas nos documentos confessionais (estatutos sociais, regimentos, atas etc.). Hoje já existem advogados e contadores especializados que podem ajudar as igrejas e seus líderes a preparar os documentos mencionados.

Nesse passo, sempre que alguma autoridade pública pretender conduzir ou interferir nos temas religiosos, não se deve fazer ou assinar nada sem prévia consulta a profissional da área jurídica especializado em Direito Religioso. Além disso, é muito recomendável que os líderes adquiram e leiam algum livro sobre DIREITO RELIGIOSO.

---

## 7. MEDIDAS PROTETIVAS A CARGO DAS AUTORIDADES PÚBLICAS

**Conheça algumas medidas que podem ser usadas para proteção da vítima e responsabilização do agressor:**

- Suspensão da posse ou restrição do porte de armas do agressor;
- Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima;
- Proibição de determinadas condutas, como aproximação e contato com a vítima, seus familiares e testemunhas e frequência a determinados lugares, a fim de preservar a integridade física e psicológica da pessoa ofendida;
- Restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores;
- Prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

## 8. DUAS QUESTÕES ESSENCIAIS



**AO TOMAR CONHECIMENTO DE UMA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA  
O MINISTRO RELIGIOSO DEVE:**

- a) Recomendar que a vítima procure outros tipos de assistência (jurídica, policial, psicológica etc.)?
- b) Comunicar o problema às autoridades?

### 8.1 Primeira Questão Relevante

**O padre ou pastor deve recomendar à vítima procurar  
a Polícia ou outra autoridade?**

Há uma sensível diferença entre, por exemplo, dizer “você pode procurar a Polícia” ou “você deve procurar a Polícia”. O tema é delicado e complexo e demanda cuidado.

Aqui, conforme pesquisa que realizamos, há duas linhas divergentes:

## 1.

Há quem recomende que o papel do padre ou pastor é **INFORMAR** as opções e caminhos (telefones, polícia, Defensoria Pública etc.), sem entrar em uma **RECOMENDAÇÃO** propriamente dita, deixando essa decisão inteiramente com a vítima;

## 2.

Há quem recomende que haja a **RECOMENDAÇÃO** de procurar as autoridades. Aqui a atuação é um pouco mais assertiva, na qual o ministro religioso incentiva a ovelha a buscar a rede de proteção.

Esta cartilha existe para informar. Temos encontrado as duas orientações entre os líderes com quem conversamos. Assim, o padre ou pastor deve buscar informação se existe alguma orientação específica para o caso em sua organização religiosa e documentos confessionais. Não existindo uma política definida, vale a pena considerar levar o tema à apreciação da sua organização religiosa.

## IMPORTANTE

1. Se o padre ou pastor entender que não deve interferir, mas apenas informar, esta decisão está protegida pelo sigilo profissional.
2. Se o padre ou pastor entender que deve fazer a recomendação, deve ter o cuidado de informar a vítima que esta é uma decisão pessoal.
3. Sempre se recomenda alertar a vítima que a falta de adoção de medidas que interrompam as agressões é um fator que favorece o aumento da sua quantidade e gravidade.
4. Padres não podem violar o sigilo pastoral em nenhuma hipótese quando isso se dá por ocasião do sacramento da confissão, pois isso é absolutamente vedado no direito canônico.
5. Se o pastor ou igreja local pretender desconsiderar o sigilo pastoral, deverá fazê-lo na forma explicada nesta cartilha, itens 6.1 e 8.2.

## RECOMENDAÇÃO

DESDE JÁ RECOMENDAMOS que a igreja coloque nos seus quadros de avisos e em outros espaços, e distribua para os membros e frequentadores, **INFORMAÇÕES E CARTILHAS** com orientação, rede de apoio, telefone e aplicativos de proteção às vítimas de violência doméstica. A informação dada a todos não viola nenhuma regra legal e fará parte do esforço que toda a sociedade deve empreender para combater a violência doméstica. Peça esse material às autoridades de sua cidade ou copie do item 9, abaixo, e distribua na igreja.

## 8.2 Segunda Questão Relevante

### O padre ou pastor deve informar/noticiar a Polícia ou outra autoridade?

Sobre isso, além de tudo o que já dissemos acima, devemos reforçar:

1. Quebrar sigilo pastoral é crime;
2. Além do crime, o padre ou pastor ainda poderá sofrer ação de dano moral ou ação civil *ex delicto*;
3. O ideal é que a liderança da igreja/comunidade avalie como irá lidar com o tema desde logo, para se e quando ele surgir já se saber como lidar com o caso.

Caso pretenda ter juridicamente a possibilidade de buscar diretamente as autoridades civis, a igreja/pastor deve de forma ANTECIPADA adotar as providências a seguir.

## DICA JURÍDICA – 1

### IMPORTANTE!

Se alguma igreja local entender que crimes confessados ou relatados no ambiente da poimênica, isto é, no gabinete pastoral, deverão ser levados, pelo pastor, às autoridades, quem fizer o ACONSELHAMENTO PASTORAL precisará adotar uma série de cuidados para que o ministro religioso não seja acusado de crime.

### CUIDADOS

1. A pessoa que for ser aconselhada deverá ter ciência prévia deste procedimento, de preferência assinando documento com tal informação. O documento deverá ter os dados da pessoa e do ministro religioso e o dia, hora e local do atendimento.
2. Isso se aplica a membros e frequentadores.
3. Recomenda-se que o Estatuto Social, Regimento Interno, pactos/termos de membresia) prevejam esse assunto.

RESUMO: Sem os cuidados acima, em qualquer hipótese, vale a regra legal do sigilo.

## DICA JURÍDICA – 2

Assim como fizemos no item anterior, DESDE JÁ RECOMENDAMOS que a igreja coloque nos seus quadros de avisos e em outros espaços, e distribua para os membros e frequentadores, **INFORMAÇÕES E CARTILHAS** com orientação, rede de apoio, telefone e aplicativos de proteção às vítimas de violência doméstica.

A informação dada a todos não viola nenhuma regra legal e fará parte do esforço que toda a sociedade deve empreender para combater a violência doméstica. Peça esse material às autoridades de sua cidade ou copie do item 9, abaixo, e distribua na igreja.



# 9. OUTROS ASPECTOS LEGAIS E PASTORAIS

## 9.1 Aspectos Legais

Legalmente, os pastores não estão entre as pessoas e profissionais obrigados a denunciarem violência doméstica caso dela tenham conhecimento. Cada tipo de profissional tem seu regramento: profissionais de segurança, profissionais da saúde, professores e funcionários de escola e assistentes sociais. **O regramento dos pastores e padres é o do cidadão comum;** qualquer aspecto religioso é assunto interno da respectiva tradição e confissão religiosa.

A grande diferença entre o ministro religioso e outras pessoas está no **sigilo de confissão**, que é protegido conforme previsto no art. 207 do Código de Processo Penal:

**Art. 207. São proibidas de depor as pessoas que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão, devam guardar segredo, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar o seu testemunho.**

Os livros técnicos de Direito (a doutrina) indicam que “ministério” se refere às funções religiosas.

## OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. A lei fala em “depor”, não mencionando depor sobre algum fato específico. Assim, TUDO que for falado em um atendimento pastoral está protegido pelo sigilo.
2. A única exceção ocorre quando o padre ou pastor for “desobrigado pela parte interessada”. Antes de depor, aconselhamos obter documento assinado, no qual a pessoa que foi atendida desobriga do sigilo, mencionando os dados dela e do pastor ou padre, o que servirá para protegê-lo juridicamente.
3. O texto também fala em “quiserem dar o seu testemunho”. Parece-nos claro que o pastor ou padre pode se recusar a depor mesmo se for desobrigado pela pessoa. A razão parece ser que o ministro religioso pode achar que se ele depuser isso pode atrapalhar a liberdade de outras ovelhas se abrirem em momentos de aconselhamento.

O art. 301 do Código de Processo Penal estabelece que:

**Qualquer do povo poderá e as autoridades policiais e seus agentes deverão prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito.**

Isso significa que, mesmo em situação de flagrante, o cidadão comum não é obrigado a tomar providências. Quem tem o dever de agir (efetuar a prisão etc.) são as autoridades policiais.

O Código Penal prevê alguns casos em que a pessoa deve agir sob pena de ser considerada omissa. São os casos de omissão relevante. Esse assunto é tratado no art. 13, § 2º, do Código Penal:

**Art. 13. O resultado, de que depende a existência do crime, somente é imputável a quem lhe deu causa. Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual o resultado não teria ocorrido.**

**[...]**

**§ 2º A omissão é penalmente relevante quando o omitente devia e podia agir para evitar o resultado. O dever de agir incumbe a quem:**

- a) tenha por lei obrigação de cuidado, proteção ou vigilância;**
- b) de outra forma, assumiu a responsabilidade de impedir o resultado;**
- c) com seu comportamento anterior, criou o risco da ocorrência do resultado.**

O ministro religioso não possui, em regra, o dever jurídico de agir. Ele não é considerado, utilizando-se o termo técnico para a hipótese, “garante” ou “garantidor”. A atuação de padres e pastores não decorre de obrigação legal, mas da sua vocação e observância das doutrinas da sua fé. Assim, o padre ou o pastor não pode ser acusado de omissão.

Entendemos que se os ministros religiosos assumirem esta função eles deixarão de ser um ponto de apoio a quem as ovelhas possam buscar tendo a segurança de que o sigilo da conversa pastoral seja respeitado.

### **PONTO RELEVANTE:**

Padres e pastores, mesmo não tendo a obrigação legal, têm o dever moral e espiritual de ajudar e socorrer aqueles que os procuram. A atividade pastoral **NÃO** está sujeita a ordens ou controle dos órgãos públicos, mas os padres e pastores têm uma missão e compromisso com o Evangelho.

Assim, devem agir de tal forma a considerar a necessidade de aconselhar tanto a vítima como também, se isso for possível, o agressor. Se conseguirmos alcançar e tratar o agressor isso evitará que ele cometa novas agressões, seja contra a vítima atual, seja contra outras pessoas. Jesus veio para salvar e curar a todos. Precisamos amar e ajudar a todos.

## 9.2 Aspectos Pastorais

É importante destacar que dentro da tradição católica, a **confissão** é considerada um sacramento regulado no Código de Direito Canônico de 1983, reconhecido no Brasil como ordenamento jurídico próprio em razão do Tratado Internacional chamado “Acordo Brasil-Santa Sé”, promulgado pelo Decreto nº 7.107/2010. Para a tradição protestante, tanto entre os evangélicos históricos quanto entre os pentecostais e outras correntes, a confissão não possui a natureza sacramental.

Seja como for, em qualquer caso o sigilo decorre do respeito à confiança e visa a proteger a privacidade e a confidencialidade das informações compartilhadas durante um ato de escuta e aconselhamento religioso.

Portanto, ao tomar conhecimento de uma violência doméstica, o padre ou pastor não está obrigado a comunicá-la às autoridades e não pode ser constrangido a isso pelas autoridades. Caso seja pressionado por qualquer autoridade a violar seus deveres canônicos/confessionais, deve procurar apoio jurídico especializado em Direito Religioso. O pastor deve se informar sobre as normas internas da sua igreja para lidar com o problema. Se for o líder da igreja, pode procurar ajuda de advogado para criar estes e outros documentos para estar juridicamente protegido. CASO NÃO TENHA NORMAS INTERNAS OU NÃO SAIBA O QUE FAZER, BASTA SEGUIR O ART. 207 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E FOCAR NO SIGILO DA CONFISSÃO/ACONSELHAMENTO.

Diante do caso concreto, ao verificar a gravidade de alguma situação, o padre ou pastor pode e deve informar a vítima a respeito da **rede de apoio** disponibilizada pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal. A decisão sobre buscar tais apoios é da vítima.

Em situações mais graves, como risco iminente à vida da pessoa ou quando haja, por exemplo, situação de abuso infantil, é **recomendável** que o ministro religioso – além de informar à vítima a rede de apoio que existe – procure o apoio e orientação dos seus superiores dentro da organização religiosa e a orientação de advogados especializados em Direito Religioso e/ou criminalistas.



### **DICA JURÍDICA E PASTORAL!**

#### **IMPORTANTE:**

O pastor ou padre deve evitar atender sozinho em seu gabinete pastoral fiel ou frequentador do outro sexo. Nesses casos, a orientação é que chame para o auxiliar algum membro da liderança do mesmo sexo da pessoa que marcou o aconselhamento. Se a pessoa se recusar, encaminhe-a para uma pastora, freira ou liderança do sexo feminino.

# 10. RECURSOS DISPONÍVEIS

**A lista dos recursos e dos contatos da rede de apoio pode ser impressa e entregue para todas as pessoas da igreja.**

## **TELEFONE 190**

Polícia Militar (Governo Estadual)

## **TELEFONE 100**

Ministério dos Direitos Humanos (Governo Federal)

## **TELEFONE 180**

Central de Atendimento à Mulher (Governo Federal)

### **IMPORTANTE:**

O 180 é sigiloso, gratuito e funciona 24 horas por dia.

Ele orienta mulheres em situação de violência, direciona para os serviços especializados da rede de atendimento, informa sobre os direitos da mulher, legislação, rede de acolhimento de mulheres em situação de vulnerabilidade etc.



## NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

### TELEFONE 1746

Para denunciar assédio nos transportes e violência obstétrica.

### Também podem ser procurados:

- A DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher
  - O CEAM – Centro Especializado de Atendimento à Mulher
  - A Casa da Mulher Brasileira
- 

## NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1. Há toda uma rede de enfrentamento à violência no Estado do Rio de Janeiro. Você a encontra no link: <https://www.tjrj.jus.br/web/guest/observatorio-judicial-violencia-mulher/rede-especializada-de-atendimento-a-vitima-da-violencia>.



2. Há o aplicativo **MARIA DA PENHA/ DireitoÁgil**, acessível pelo **QR Code** ao lado.

O aplicativo foi fruto da parceria do Tribunal de Justiça e da UFRJ.

Link para o app: <https://www3.tjrj.jus.br/mariadapenhavirtual/>.

---

## SEMPRE, EM QUALQUER ESTADO DO PAÍS

Sendo possível, procure uma DEAM / Delegacia de Atendimento à Mulher. Não sendo possível a DEAM, procure qualquer Delegacia de Polícia. E, repetimos, a pessoa pode ligar para o telefone número **100** ou **180**.

# 11. TRABALHO PREVENTIVO

O ideal nessa questão é fazer um trabalho preventivo. É muito mais seguro e eficiente evitar um incêndio do que apagá-lo depois que já se instalou. Da mesma forma, sugere-se que as igrejas locais procurem fazer trabalhos como:

- Cursos para noivos;
- Encontros e atividades para casais;
- Encontros e atividades exclusivamente para homens;
- Pregações, séries de estudos e seminários sobre casamento, família etc.;
- Reuniões para a família;
- Encontros e atividades exclusivamente para mulheres;
- Documentos confessionais que contemplem a dinâmica e a teologia da igreja local sobre tais temas, inclusive ética sexual (estatuto social, regimento interno, entre outros). Existem livros e advogados especializados em Direito Religioso que podem ajudar nessa parte.

A criação de espaços de crescimento pessoal e ambientes seguros para as pessoas exporem seus problemas e desafios é muito útil.

Outro esforço que pode trazer muito resultado é trabalhar nos fatores que desestabilizam os casais, como enfrentar situações de desemprego, drogas, jogo e dívidas. Cursos e atividades voltadas para empregabilidade e sabedoria financeira também podem ser muito úteis já que estes problemas são fontes corriqueiras de problemas familiares.



# 12. PLANO DE AÇÃO



## NOSSAS SUGESTÕES:

1. Imprima esta **CARTILHA** e repasse para padres e pastores. Esta cartilha também está disponível em meio digital. Ela é gratuita.
2. Imprima o **GUIA DE APOIO** e repasse para as mulheres da igreja/paróquia/comunidade religiosa.
3. Promova palestras educativas sobre o tema.
4. Coloque cartazes com os números e contatos de apoio em locais de boa visibilidade na igreja/ paróquia.
5. Considere imprimir uma quantidade maior do **GUIA DE APOIO** e fazer uma campanha de distribuição no seu bairro, indo de casa em casa.
6. Utilize os recursos da igreja ou paróquia para divulgar o **GUIA DE APOIO** em:
  - Sites e redes sociais;
  - Mailing e grupos de WhatsApp;
  - Rádios e jornais.
7. Crie programas para casais, buscando oferecer um local para crescimento pessoal e desenvolvimento do relacionamento matrimonial.

# CONCLUSÃO

Esperamos que com cuidado, dedicação e sabedoria as igrejas possam contribuir para enfrentarmos o problema da violência doméstica, trabalhando para que as famílias sejam saudáveis e felizes. O propósito é conciliar a liberdade religiosa, a autonomia das pessoas, para tomarem suas próprias decisões, e a missão dos ministros religiosos.



# **ANEXO**

# ANEXO

## O Papel do homem e da mulher NO CASAMENTO, segundo a Bíblia

### O PAPEL DO HOMEM NA FAMÍLIA É:

- a) Exercer autoridade de cabeça da família (1 Co 11.3; Ef 5.23):** na criação dos filhos, liderando, ao promover direção e orientação, ser responsável, ao tomar decisão assumindo sobre si a responsabilidade;
- b) Amar a sua esposa (Ef 5.25-29):** o marido deve dar-se sacrificialmente à sua esposa e fazer com que ela se sinta amada e cuidada. A ordem é amar a esposa e se entregar por ela como Cristo fez pela Igreja.
- c) Levar a sua esposa a sentir-se feliz (Ec 9.9; Pv 5.18; Cl 3.19):** cuidar para que a mulher se sinta especial.
- d) Promover respeito e honra para com a esposa (1 Pe. 3.7):** o homem deve cuidar da mulher de tal forma, que ela se sinta honrada e respeitada por ele, tanto na intimidade como em público.
- e) Dar proteção e cuidado (1 Pe 3.7):** servir à esposa para que ela se sinta cuidada, protegendo-a das intempéries da vida.
- f) Sustentar as necessidades física, emocional e espiritual (1 Tm 5.8):** a direção e orientação espiritual são deveres do homem na família bem como o sustento físico da casa, seja alimento, escola, seguro, dentre outras coisas relacionadas à vida cotidiana de uma família.
- g) Proporcionar a satisfação sexual (Gn 2.24):** a satisfação sexual da mulher também está intimamente conectada ao fato de que o homem deve cuidar para que ela se sinta especial, cuidada, amada, respeitada e honrada.

## OBSERVAÇÕES

**1. VALE FRISAR** que a Bíblia não autoriza ao marido praticar qualquer ato de violência contra a sua mulher, mesmo que esta erre; ao contrário disso, diz que Deus “odeia ao que ama a violência” (Salmos 11.5) e que o marido deve amar a sua mulher ao ponto de se sacrificar por ela, como Cristo se sacrificou pela igreja (Efésios 5.25). Ressalta-se que mesmo em caso de adultério, o ensinamento de Jesus é o perdão e nunca a violência (João 8.11). Destaca-se, ainda, que o mau marido tem suas **ORAÇÕES INTERROMPIDAS:**

***Igualmente vós, maridos, vivei com elas com entendimento, dando honra à mulher, como vaso mais frágil, e como sendo elas herdeiras convosco da graça da vida, para que não sejam impedidas as vossas orações.***

*(1 Pedro 3:7)*

**2.** Assim como a liderança cristã é servidora, a autoridade cristã também é. Os maridos não podem achar que sua posição no casamento é para permitir qualquer abuso, mas sim para agir com amor, cuidado e proteção.

## **O PAPEL DA MULHER NA FAMÍLIA É:**

**a) Amar ao marido (Tt 2.4):** o amor deve ser a base de um relacionamento matrimonial.

**b) Submeter-se à autoridade dada por Deus ao marido (Ef 5.22-24; 1 Pe 3.1-3):** a mulher deve submeter-se ao marido, compreendendo que a fonte dessa autoridade provém de Deus. Isto é bíblico e a correta interpretação desse princípio precisa ser trabalhada nas igrejas.

**c) Administrar as atividades da casa (Tt 2.4-5):** os cuidados domésticos devem ser gerenciados pela esposa.

**d) Satisfazer e atender sexualmente às necessidades do marido (Gn 2.24):** tanto o homem como a mulher devem buscar a satisfação das necessidades sexuais do parceiro.

**e) A esposa deve ser uma mulher virtuosa (Pv 19.13, 21.9, 25.24, 27.15, 31.10-31):** a esposa deve ser útil, motivadora, trabalhadora, planejadora, agradável, companheira, solidária, amiga, colaboradora e dedicada ao Senhor.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. *Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006*. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília – DF, 8 de agosto de 2006.

CARROLL, Aileen Silva; ANDRADE, Sérgio. *Até quando? O cuidado pastoral em contexto de violência contra a mulher praticada por parceiro íntimo*. Viçosa: Ultimato, 2010.

DEFENSORIA PÚBLICA. *Defensoria Pública divulga perfil de mulheres vítima de violência doméstica que buscaram assistência*. Disponível em: <https://www.defensoria.ce.def.br/noticia/defensoria-publica-divulga-perfil-de-mulheres-vitima-de-violencia-domestica-que-buscaram-assistencia/>&gt;. Acesso em: 27 jun. 2023.

FIOCRUZ. *Homicídios de mulheres no Brasil aumentam 31,46% em quase quatro décadas*. Disponível em: &lt;<https://portal.fiocruz.br/noticia/homicidios-de-mulheres-no-brasil-aumentam-3146-em-quase-quatro-decadas>&gt;. Acesso em: 27 jun. 2023.

G1. *Especialistas traçam perfil de agressores de mulheres; identifique características abusivas em 5 pontos*. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/04/19/especialistas-tracam-perfil-de-agressores-de-mulheres-identifique-caracteristicas-abusivas-em-5-pontos.ghtml>&gt;. Acesso em: 27 jun. 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. *Cartilha de orientação para pessoas envolvidas em violência doméstica*. Centro de Apoio Operacional Criminal. Salvador: Ministério Público do Estado da Bahia, 2022. Disponível em: [https://infomail.Mpba.mp.br/wp-content/uploads/2022/07/Cartilha\\_ViolenciaDomestica\\_18.07.2022.pdf](https://infomail.Mpba.mp.br/wp-content/uploads/2022/07/Cartilha_ViolenciaDomestica_18.07.2022.pdf).

OLIVER, Willie; OLIVER, Elaine. *Esperança para a família: o caminho para um final feliz*. Tradução de Cecília Eller do Nascimento. São Paulo: Casa Publicadora Brasileira, 2018.

SANDE, Ken. *O pacificador*. Tradução de Degmar Ribas. Rio de Janeiro: CPAD, 2010.

UOL. *“Brasil está diante de um aumento de violência contra a mulher”, diz pesquisadora*. Disponível em: &lt;<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2023/03/03/brasil-esta-diante-de-um-aumento-de-violencia-contra-a-mulher-diz-pesquisadora.htm?cmpid=copiaecola>&gt;. Acesso em: 27 jun. 2023.

VIEIRA, Thiago Rafael e REGINA, Jean Marques. *A laicidade colaborativa brasileira: da aurora da civilização à Constituição brasileira de 1988*. 2021. São Paulo: Edições Vida Nova.

VIEIRA, Thiago Rafael e REGINA, Jean Marques. *Direito religioso: questões práticas e teóricas*. 2023. 4. ed. São Paulo: Edições Vida Nova.

**fsb.**

EDITORIA  
**IMPETUS**



**A Igreja é chamada para a pacificação:  
“Bem-aventurados os pacificadores, pois serão  
chamados filhos de Deus” (Mateus 5.9) e a desfazer as  
obras do diabo, que é “matar, roubar e destruir”, algo  
que ele trabalha para fazer nos lares e famílias.**

**fsb.**

EDITORIA  
**IMPETUS**

ISBN: 978-65-00-73999-2



9 786500 739992

**CCL**